



**COREN-PI**  
PROC Nº: 041/2018  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 01/2019**

<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>18/01/2019</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>10:00</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO:</b>	RUA MAGALHÃES FILHO, 655, CENTRO/SUL – TERESINA/PI
<b>PREGOEIRO:</b>	PAULO PHITAGORAS RODRIGUES DE SOUSA
<b>EQUIPE DE APOIO:</b>	ROBERTA NEILANDIA SOARES FERREIRA ROBERT MÁRCIO DA SILVA PENHA

(Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 50/2018)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE VIAGENS, PARA O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ – COREN/PI.



**COREN-PI**  
PROC Nº: 041/2018  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### **PREÂMBULO**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**, Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Magalhães Filho, 655, Centro/Sul– Teresina – PI, CEP. 64.001- 350, CNPJ nº. 04.769.874/0001-69, doravante denominado **COREN-PI** por meio do seu Pregoeiro, PAULO PHITAGORAS RODRIGUES DE SOUSA, designado pela Portaria COREN-PI Nº 50/2018, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 10.520/2002, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, no que couber, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, que faz parte integrante e inseparável deste edital, o qual, por sua vez, consta no PAD nº. 041/2018 do Coren-PI.

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente Pregão e a adjudicação dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 10.520/2000 e Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, no que couber pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelas Leis Complementares Federais nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nº. 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014, em especial o Decreto nº 7892/2013, bem como pelas disposições constantes deste edital e seus anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente;

1.2. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico ([www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br)), no menu “Institucional”, submenu “Licitações”;

1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital



**COREN-PI**  
PROC Nº: 041/2018  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ou impugnar o ato convocatório deste pregão, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da licitação, no seguinte endereço: Rua Magalhães Filho, 665, Centro- Sul, Teresina-PI, CEP: 64.001-350, de 08 (oito) até 17 (dezesete) horas, ou ainda, pelo e-mail: secretaria@coren-pi.com.br;

**1.4.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos no prazo de até 01 (um) dia antes da realização da sessão, com publicação da resposta no endereço eletrônico do COREN-PI ([www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br)) no menu “Institucional”, submenu “Licitações”;

1.5. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes e serão publicadas no endereço eletrônico do COREN-PI ([www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br)) no menu “Institucional”, submenu “Licitações”, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

1.6. O Pregão a que se refere este edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às licitantes qualquer direito a indenização por estes motivos, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente licitação visa o registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, sob medida, para os funcionários e/ou estagiários do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, conforme especificações no termo de referência nos termos do Art. 3º, II do Decreto nº 7.892/13;

2.2. A quantidade mínima a ser proposta deve atender ao menos à previsão de consumo do COREN-PI, não sendo admitida cotação inferior;

2.3. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar;

2.4. Os preços permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser reajustados para valores maiores que os registrados;

2.5. É vedado acréscimos nos quantitativos da Ata de Registro de Preços, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013;

2.6. Não serão admitidas adesões ao presente registro de preços;

2.7. Em conformidade com Art. 9º, XI do Decreto nº 7892/2013, a Administração reserva-se o direito de realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da



**COREN-PI**  
PROC Nº: 041/2018  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

### **3. DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

3.1. **No dia 18 de janeiro de 2019, às 10:00 horas**, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio estarão reunidos na Sala do Plenário na Sede do COREN/PI à Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul, na cidade de Teresina - Piauí, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes ao Pregão Presencial.

3.2. No caso da licitação não puder ser realizada na data estabelecida, será publicado, na página eletrônica do COREN/PI, novo aviso de licitação indicando data, horário e endereço do local da sessão do Pregão.

### **4. DO OBJETO**

4.1. O presente certame tem por objeto registro de preço, pelo período de 12 meses, para contratação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo, emissão, remarcação, cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais, com utilização de sistema informatizado de gestão de viagens, para o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN-PI conforme condições e especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU 3.146/2004 – Primeira Câmara e 1.279/2008 – Plenário), bem como do Art. 7º, § 2º do Decreto 7.892/2013 a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### **6. TIPO DE LICITAÇÃO**

**6.1.** O presente Pregão Presencial Para Registro de Preços - SRP é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, estando a descrição e especificações, quantitativos e valores de referência contidos no **Anexo I – Termo de Referência**.

### **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam



**COREN-PI**  
PROC Nº: 041/2018  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

7.2 Não serão admitidas neste Pregão as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, no nível federal, estadual e municipal e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, no nível federal, estadual e municipal bem como as que estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;

7.3 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

7.4 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do COREN/PI, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;

7.5 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas;

7.6 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;

### **8 DO CREDENCIAMENTO**

8.1 Na data, horário e local indicado neste edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto ao Pregoeiro.

8.2 As empresas participantes serão representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, que deverá estar devidamente munido de credencial que o autorize a participar do procedimento licitatório.

8.3 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, que deverão ser entregues separadamente dos envelopes da proposta e documentação:

8.3.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem abaixo;

8.3.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento



**COREN-PI**  
PROC Nº: 041/2018  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento, acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.4 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto;

8.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado;

8.6 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio;

8.7 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a empresa, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome;

8.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, indica que não será mais possível sua manifestação daquele momento em diante, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

8.9 No credenciamento também serão exigidas as seguintes declarações:

8.9.1 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e documentação, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

8.9.2 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

8.9.3 Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

8.9.4 Os documentos poderão ser assinados sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento).

## **9 DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 Encerrada a etapa de credenciamento e apresentação das declarações de pleno





**COREN-PI**  
PROC Nº: 041/2018  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

atendimento aos requisitos de habilitação e de microempresa e empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação.

9.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome e CNPJ da proponente e os seguintes dizeres:

Envelope 01:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ  
ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019  
COREN-PI**

Envelope 02:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ  
ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019  
COREN-PI**

### **10 DA PROPOSTA**

10.1 As propostas serão apresentadas conforme o modelo do Anexo III, preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterão:

10.2 A licitante deverá consignar o valor global da proposta, representado pela **MENOR VALOR GLOBAL**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.3 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3222-7861 \* Fone: (086) 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) e-mail: [secretaria@coren-pi.com.br](mailto:secretaria@coren-pi.com.br)





**COREN-PI**  
PROC Nº: 041/2018  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

- 10.4 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 10.5 Havendo divergência entre as quantidades indicadas no Edital e as contidas nas propostas, prevalecerão as informadas no ato convocatório.
- 10.6 Havendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários.
- 10.7 Havendo divergência entre a discriminação dos percentuais escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os percentuais por extenso.

### **11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 11.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 11.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances;
- 11.3 No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;
- 11.4 As propostas serão avaliadas em relação ao **MENOR VALOR GLOBAL**;
- 11.5 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas poderão, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 11.6 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar;
- 11.7 Não caberá retratação dos lances ofertados;
- 11.8 O encerramento da etapa competitiva ocorrerá quando, indagadas pelo Pregoeiro, os autores das propostas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;
- 11.9 Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances;
- 11.10 Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas pelo critério de **menor valor global**;
- 11.11 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade;
- 11.12 Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de





**COREN-PI**  
PROC Nº: 041/2018  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

uma proposta ou lance que atenda ao edital;

- 11.13 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 11.14 No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.15 O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.16 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto avaliar;
- 11.17 Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital;
- 11.18 No caso de microempresa e empresa de pequeno porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.19 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, por lote;
- 11.20 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação;
- 11.21 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **12 DA NEGOCIAÇÃO**

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3222-7861 \* Fone: (086) 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) e-mail: [secretaria@coren-pi.com.br](mailto:secretaria@coren-pi.com.br)





**COREN-PI**  
PROC Nº: 041/2018  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

- 12.1 O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação.
- 12.2 A negociação será realizada na sessão podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### **13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 13.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **proposta de preço adequada ao último lance**, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em documento único, no **prazo de até 24 horas corridas após o final da sessão da licitação**.
- 13.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 13.3 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 13.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do COREN/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 13.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 13.6 Não serão aceitas propostas com valor global ou valores unitários superiores aos preços estimados pelo COREN/PI ou com preços manifestamente inexequíveis;
- 13.7 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

### **14 DA HABILITAÇÃO**

- 14.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação especificada abaixo:

#### **14.2 Habilitação Jurídica**



**COREN-PI**  
PROC Nº: 041/2018  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

14.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

### **14.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- 14.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 14.3.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 14.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- 14.3.4 Prova de regularidade relativa ao INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
- 14.3.5 Certidão de Quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, fornecida na forma da Lei, pelas repartições públicas competentes da sede da licitante, inclusive Certidão Negativa da Dívida Ativa, onde houver, das respectivas Fazendas.
- 14.3.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **14.4 Qualificação técnica**

14.4.1 Atestado de Capacidade Técnica - comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, em papel timbrado do emitente, firmado por empresa pública ou privada.

### **14.5 Qualificação econômico-financeira:**

14.5.1 Certidão negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação.

14.5.2 Prova de que dispõe de capital social mínimo de valor igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação disposto no art. 31, §3º da Lei nº. 8.666/93. Para fins de comprovação serão aceitos o Contrato Social ou Balanço Patrimonial.

### **14.6 Outras comprovações e documentos:**

14.6.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3222-7861 \* Fone: (086) 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) e-mail: [secretaria@coren-pi.com.br](mailto:secretaria@coren-pi.com.br)





**COREN-PI**  
PROC Nº: 041/2018  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

- a) Inexiste impedimento legal, para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO VI - Declaração de Compromisso e Idoneidade)
- b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (ANEXO V - Declaração de quem não emprega menor).
- 14.7 As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.** Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal na documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da firma, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope “B”, sane a incorreção.
- 14.8 Se os Certificados, declarações, registros e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.**
- 14.9 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 14.10 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 14.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 14.12 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 14.13 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 14.14 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



**COREN-PI**  
PROC Nº: 041/2018  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 14.15 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 14.16 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 14.17 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

### **15 DO RECURSO**

- 15.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá espaço para qualquer licitante, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso, na forma do contido no Inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;
- 15.2 A falta de manifestação no espaço estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;
- 15.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, registrando as razões na ata;
- 15.4 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
- 15.5 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo franqueada aos interessados;
- 15.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente;
- 15.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando



**COREN-PI**  
PROC Nº: 041/2018  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

16.2 A homologação deste Pregão compete à Presidência do COREN/PI;

16.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por lote à licitante vencedora.

### **17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 Homologado o certame, os vencedores serão convocados por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da convocação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros, visando à entrega da Proposta Comercial adequada ao lance vencedor e a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

17.2 Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, nos termos do Art. 16 do Decreto 7892/13, respeitando-se a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93;

17.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo fixo e irrevogável o preço registrado;

17.4 A Administração deverá promover as necessárias negociações junto aos fornecedores no caso de pedido de redução ou elevação dos preços registrados.

### **18 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

18.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2 Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.2 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1 O gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE atestará a nota fiscal/fatura, observados os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias





**COREN-PI**  
PROC Nº: 041/2018  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

úteis, a contar do seu recebimento, com ou sem ressalvas, e encaminhará a mesma ao Departamento Financeiro do CONTRATANTE para o devido pagamento;

19.2 O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento Financeiro do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, através de emissão de cheque ou ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados informados pela mesma;

19.3 No ato do pagamento da nota fiscal/fatura serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente ou outros que venham a ser instituídos por lei. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado no Departamento Financeiro da CONTRATANTE;

19.4 Sendo a CONTRATADA empresa não optante pelo Simples, serão deduzidos do valor correspondente na nota fiscal/fatura, na fonte, conforme legislação específica, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), a Contribuição para o PIS/PASEP, a Contribuição para a Seguridade Social e encargos previdenciários, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e outros que vierem a ser criados, nos percentuais determinados pela legislação vigente;

19.5 Sendo a CONTRATADA empresa optante pelo Simples serão deduzidas do valor correspondente na nota fiscal/fatura, na fonte, a Contribuição para a Seguridade Social e encargos previdenciários, conforme legislação específica, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e outros que vierem a ser criados, nos percentuais determinados pela legislação vigente;

### **20 DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇO**

20.1 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.

### **21 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

21.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, e das demais presentes no Anexo I deste Edital, o Contratante obrigarse-á:

21.1.1 Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor às dependências do Coren/PI para execução dos serviços contratados.

21.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do licitante vencedor.

21.1.3 Solicitar a troca/substituição dos produtos/serviços que não atenderem às



**COREN-PI**  
PROC Nº: 041/2018  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

especificações do objeto constantes do Anexo I deste Edital.

22.2. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

22.3. Acompanhar e fiscalizar, através do servidor ou da comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da contratada, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

22.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

22.5. Atestar as notas fiscais/faturas por servidor competente.

22.6. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

22.7. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.

22.8. A administração não responderá por quaisquer compromissos que a Contratada assumira com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

23.1 Cumprir fielmente a Lei nº 8666/1993, as disposições do Termo de Referência juntamente com seus anexos e sua proposta, bem como:

23.2 Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

23.3 Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

23.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



**COREN-PI**  
PROC Nº: 041/2018  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

23.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ao contratante.

23.6 Providenciar, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pelo contratante na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização do contratante, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

23.7 Manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

23.8 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

23.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela contratante.

23.10 Cumprir e fazer seus prepostos e conveniados cumprirem leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

23.11 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

23.12 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência do contratante.

23.13 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do contratante.

23.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do contratante, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

23.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990).

23.16 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.



**COREN-PI**  
PROC Nº: 041/2018  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

23.17 A contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

23.18 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

23.19 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida à contratada para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

### **24 DO VALOR ESTIMADO**

24.1 O valor total estimado para aquisição das passagens aéreas será de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

24.2. O valor total estimado para pagamento das taxas de transações será de R\$ 14.012,50 (quatorze mil, doze reais e cinquenta centavos).

### **25 DAS SANÇÕES**

25.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

25.2 Para os fins da Subcondição “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

### **26 DAS INFORMAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO**

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3222-7861 \* Fone: (086) 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) e-mail: [secretaria@coren-pi.com.br](mailto:secretaria@coren-pi.com.br)





**COREN-PI**  
PROC Nº: 041/2018  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### **EDITAL**

- 26.1 Os pedidos de esclarecimentos e informações sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [secretaria@coren-pi.com.br](mailto:secretaria@coren-pi.com.br).
- 26.2 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolada na Sede do Coren-PI até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 26.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 26.4 Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.
- 26.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, e demais informações deste certame serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br), para conhecimento dos licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

Teresina, 03 de janeiro de 2019.

**PAULO PHITAGORAS RODRIGUES DE SOUSA**

Pregoeiro



**COREN-PI**  
PROC Nº: 041/2018  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. INTRODUÇÃO**

##### **1. OBJETO**

**1.1.** Este termo refere-se ao Processo 041/2018 destinado ao Registro de Preços para contratação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo, emissão, remarcação, cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais, com utilização de sistema informatizado de gestão de viagens, para o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren/PI.

**1.2.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os valores, em R\$ (reais), da Taxa por Transação, multiplicado pelo número estimado de transações, qual seja: 120 (cento e vinte).

**1.2.1.** Taxa por Transação: remuneração percebida pela empresa CONTRATADA para o agenciamento de passagens aéreas de determinado trecho. A contratação compreende o trecho de ida, o trecho de volta e todo o percurso entre a origem e o destino, independente de existirem conexões ou serem utilizados mais de uma companhia aérea. O trecho será considerado somente ida ou somente volta, nos casos que isto represente toda a contratação, caso que será devida a Taxa por Transação por completo.

**1.2.2.** Não caberá nenhuma outra forma de remuneração ou bonificação pelos serviços prestados, incluídas as comissões recebidas das Companhias Aéreas, devendo estas ser devolvidas, na forma de desconto, sobre o valor da fatura.

**1.3.** O sistema disponibilizado pela agência de viagens deverá permitir, aos usuários do Coren/PI, devidamente autorizados e treinados, acesso via *internet* a todas as tarifas de passagens aéreas nacionais e internacionais, para consulta, reserva e aprovação eletrônica no trecho e faixa de horários procurados. Esse sistema deverá estar integrado "*on-line*" com os sistemas das companhias aéreas e deverá atender aos pré-requisitos constantes do Anexo V - Especificação Técnica do Sistema Informatizado de Gestão de Viagens.

**1.3.1.** Solicitações de emissões, remarcação, cancelamento e alterações em caráter emergencial, quando da necessidade, deverão ser atendidas por telefone e posteriormente registradas no sistema pelo contratado, ficando sujeita à posterior validação do usuário solicitante e do usuário aprovador responsável do Órgão ou Entidade para efeito de pagamento.

**1.3.2.** Serão consideradas solicitações de Caráter Emergencial, passíveis de atendimento por telefone, as solicitações realizadas fora do horário comercial, entre 18h e 8h, em fins de semana, feriados nacionais e estaduais ou para emissão, alteração e remarcação de passagens aéreas com prazos inferiores a 3h do horário do voo.

**1.4.** Quando da cobrança dos serviços prestados pela agência de viagens ao Órgão/Entidade, os valores referentes às comissões das companhias aéreas, sobre as vendas de passagens, deverão ser descontados dos valores das tarifas das passagens emitidas.





**COREN-PI**  
PROC Nº: 041/2018  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

**1.4.1.** Exemplo: supondo que a agência receba comissão de 8% (oito por cento) da companhia aérea e emita um bilhete no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a agência fica obrigada a repassar o valor da comissão, no caso R\$ 16,00 (dezesseis reais). Neste caso, o valor a ser cobrado pela emissão do bilhete será de R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais) o qual será acrescido do valor da taxa por transação, estabelecida no contrato.

## **2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** Da descrição do objeto:

### **Passagens Aéreas**

Emissão, remarcação cancelamento e entrega de passagem aérea nacional/internacional via sistema informatizado por meio de auto-reserva (*self booking*).

Os itens de serviço passíveis de remuneração através de Taxas por Transação são:

- a) emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea internacional, via sistema informatizado de gestão de viagens por meio de funcionalidade de auto-reserva.
- b) reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea internacional, via telefone, em caráter emergencial.
- c) emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea nacional, via sistema informatizado de gestão de viagens por meio de funcionalidade de auto-reserva.
- d) reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea nacional, via telefone, em caráter emergencial.

**2.2.** Para efeito de pagamento, será considerada:

**2.2.1.** 01 (uma) transação:

- a) a emissão, cancelamento ou remarcação e entrega de bilhetes de passagens aéreas de ida e volta por uma mesma companhia aérea.
- b) a emissão, cancelamento ou remarcação e entrega de bilhete de passagem aérea somente ida ou somente volta, com companhias aéreas diferentes ou não com conexões ou não, quando isto representar toda a contratação.
- c) a emissão, cancelamento ou remarcação e entrega de bilhetes de passagens aéreas de ida e volta por companhias aéreas diferentes e/ou com conexões.

**2.3.** Da forma de execução

**2.3.1.** A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato:

- a) capacitar pelo menos 3 (três) servidores na utilização do sistema informatizado de gestão de viagens;
- b) disponibilizar o acesso ao sistema informatizado de gestão de viagens;

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3222-7861 \* Fone: (086) 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) e-mail: [secretaria@coren-pi.com.br](mailto:secretaria@coren-pi.com.br)





**COREN-PI**  
PROC Nº: 041/2018  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

c) iniciar a prestação dos serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais;

d) disponibilizar atendimento telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para atendimento a solicitações de caráter emergencial, as quais deverão ser registradas no sistema informatizado de gestão de viagens pela agência e posteriormente aprovadas pelo usuário solicitante;

**2.3.2.** Os bilhetes emitidos e não-utilizados poderão ser cancelados pelo fornecedor, desde que solicitado em tempo hábil, de acordo com normas específicas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e das companhias aéreas. Os demais serviços devem ter seu cancelamento solicitado a agência com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**2.3.3.** Os bilhetes emitidos, pagos e não utilizados serão ressarcidos ao CONTRATANTE num prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo sem o devido reembolso os valores serão deduzidos na próxima fatura, deduzidos eventuais valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas, tais valores deverão ser informados pela CONTRATADA.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO**

**3.1.** Passagens destinadas a conselheiros, colaboradores e funcionários do Coren/PI a serem utilizadas em viagens de trabalho, sendo 50% (cinquenta por cento) destinadas a funcionários, 40% (quarenta por cento) destinadas a conselheiros e 10% (dez por cento) destinadas a colaboradores.

Emissão de bilhetes aéreos nos seguintes trechos: Dentro do Território Nacional.

### **4. DO VALOR ESTIMADO**

4.1. O valor estimado em quantidade de transações é de: 120 (cento e vinte)

4.2. O valor estimado total para as aquisições é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

4.3. O valor estimado para taxas de transações é de: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU 3.146/2004 – Primeira Câmara e 1.279/2008 – Plenário), bem como do Art. 7º, § 2º do Decreto 7.892/2013 a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### **6. DO FATURAMENTO**

**6.1.** As passagens emitidas, tanto com tarifas normais, quanto as promocionais ou reduzidas serão faturadas, em 2 (duas) vias.

**6.2.** A fatura deverá conter o valor da tarifa cobrada pela CONTRATADA para a execução dos serviços, sobre os bilhetes de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, independente de preço promocional oferecido pelas empresas de transporte;

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3222-7861 \* Fone: (086) 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) e-mail: [secretaria@coren-pi.com.br](mailto:secretaria@coren-pi.com.br)





**COREN-PI**  
PROC Nº: 041/2018  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

**6.3.** O valor dos bilhetes ou trechos não utilizados pela CONTRATANTE serão restituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação do reembolso. A CONTRATADA deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete, tais como: multa aplicada pela empresa aérea pelo cancelamento do bilhete, imposto, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.

**6.4.** As faturas correspondentes às passagens aéreas deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias contendo os seguintes dados:

- a) número da requisição do bilhete;
- b) identificação do bilhete (número, transportadora e o trecho);
- c) nome do passageiro;
- d) custo do bilhete;
- e) valor bruto da fatura;
- f) valor da taxa cobrada para emissão do bilhete;
- g) valor da taxa de embarque;
- h) valor líquido da fatura;
- i) cópia do bilhete de passagem.

### **7. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**7.1.** A prestação do serviço objeto desse certame será feita de acordo com a necessidade demandada pelo CONTRATANTE dentro do período de vigência da ata (12 meses), mediante solicitação.

### **10. DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**10.1.** Para fins de cumprimento do artigo 64 da Lei 9.430/96 e da IN 1234/2012, ambas consideradas com suas posteriores alterações, será efetuada a retenção na fonte da COSIRF (Contribuições Sociais e Imposto de Renda Retidos na Fonte). Caso haja determinação legal para a retenção de outros impostos e/ou tributos, esta será também realizada.

**10.2.** Desta forma, observar que o Coren/PI irá **reter os impostos incidentes sobre as passagens aéreas e taxas da Infraero, e de todos os outros prestadores de serviços que não são isentos dos impostos e contribuições**. No caso do ISSQN também será realizada a retenção, caso a empresa seja passível do mesmo. A agência deverá repassar o desconto às empresas prestadoras de serviços, sendo que o órgão deverá enviar documento conforme parágrafo 5º supracitado. Nos casos de serviços prestados exclusivamente pela agência que seja optante pelo Simples, não será efetuada a retenção obviamente, isto posto se for remetido a declaração nos moldes do Anexo IV da IN 1234/2012.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3222-7861 \* Fone: (086) 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) e-mail: [secretaria@coren-pi.com.br](mailto:secretaria@coren-pi.com.br)





**COREN-PI**  
PROC Nº: 041/2018  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### **11.1 - São obrigações da CONTRATADA.**

**11.1.1** - Emitir e entregar os bilhetes de passagens em até 02 (duas) horas após o pedido, na sede do COREN/PI ou em locais indicados por esta, inclusive fora do expediente normal e em sábados e domingos e feriados.

**11.1.2** - Prestar serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento das passagens solicitadas.

**11.1.3** - Ressarcir os bilhetes de passagens aéreas e os trechos não utilizados.

**11.1.4** - Responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados à União ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade.

**11.1.5** - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, estando vedada, pois, a subcontratação.

**11.1.6** - Durante toda a execução do Contrato, se manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

**11.1.7** - Repassar integralmente as tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que colocados à disposição pelas companhias aéreas.

**11.1.8** - A CONTRATADA se obriga a remarcar e/ou cancelar um fornecimento de pedido de passagem feito anteriormente pela CONTRATANTE, sem nenhum ônus para essa.

**11.1.9** - A CONTRATADA se obriga a disponibilizar e-mail e telefones para contato, devendo os números de telefones ser suficientes para atender a demanda sem longas esperas. Deverá ser informado meios de comunicação online tipo Skype e/ou WhatsApp.

**11.1.10** - A CONTRATADA se obriga a disponibilizar à CONTRATANTE um número para ligações gratuitas ou chamadas a cobrar.

### **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1.** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.

**12.2.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço contratado.

**12.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do Contrato.

**12.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**12.5.** Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

**12.6.** Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

**12.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3222-7861 \* Fone: (086) 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) e-mail: [secretaria@coren-pi.com.br](mailto:secretaria@coren-pi.com.br)





**COREN-PI**  
PROC Nº: 041/2018  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

**12.8.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

**12.9.** Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

### **14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

Sanções:

a) advertência, sempre por escrito;

b) multa de até 20% (vinte por cento) do contrato, por infração das obrigações assumidas. Em caso de atrasos a multa será fixada em 1% (um por cento) por dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais sanções;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o COREN/PI, por até cinco anos;

d) declaração de idoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

e) todas as demais sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

### **15. DA ANÁLISE DO SISTEMA DE GESTÃO DE VIAGENS E CONTRIBUIÇÕES**

**15.1** - O fornecedor detentor da melhor oferta deverá realizar apresentação simulada do seu sistema informatizado, a fim de ser validada pelo gestor fiscal do contrato e funcionário do setor de TI, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a etapa de lances, no local e horário indicado pelo Pregoeiro, como condição para adjudicação do objeto.

**15.2** - A apresentação do sistema de que trata o subitem anterior deverá abranger todos os procedimentos e funcionalidades operacionais exigidos a seguir:

a) O fornecedor deverá disponibilizar sistema informatizado de gestão de viagens que satisfaça a todas as condições de funcionamento exigidas neste Anexo.

b) O fornecedor detentor do menor preço global deverá realizar apresentação simulada do seu sistema informatizado, a fim de ser validada por comissão especialmente designada pelo Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a etapa dos lances, no local e horário indicado pelo Pregoeiro.



**COREN-PI**  
PROC Nº: 041/2018  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

- c) A apresentação do sistema de que trata o item anterior deverá abranger todos os procedimentos e funcionalidades operacionais exigidas neste Termo de Referência.
- d) O sistema informatizado deverá funcionar por meio de um aplicativo que utilize a Internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografado por parte dos usuários do Coren/PI.
- e) O sistema poderá ser utilizado pelos usuários do Coren/PI, devidamente autorizados e treinados, e deverá prover acesso às tarifas de passagens aéreas nacionais e internacionais, para consulta, reserva e aprovação eletrônica das principais companhias aéreas de acordo com o trecho e período procurados.
- f) Esse sistema deverá estar integrado on-line com os sistemas das companhias aéreas.
- g) O sistema deve atender aos pré-requisitos mínimos exigidos no procedimento abaixo:
  - g.1. Para a realização dos procedimentos de verificação de conformidade e testes de desempenho, o sistema deverá apresentar as características relacionadas em Anexo.
  - g.2. A comprovação se dará pela análise da documentação técnica do sistema e através de teste simulado para as funcionalidades.
  - g.3. O teste ocorrerá em local designado pelo Pregoeiro, em computador conectado à Internet, onde o responsável técnico designado pelo Coren/PI acessará os serviços do sistema disponibilizados no site do fornecedor vencedor do certame.





**COREN-PI**  
PROC Nº: 041/2018  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pregão Presencial SRP nº 01/2019

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos o (a) Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, no Pregão Presencial nº XX/2019, instaurado pelo CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ (COREN/PI), outorgando-lhe poderes para entregar, receber e juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



**COREN-PI**  
PROC Nº: 041/2018  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### **ANEXO III**

### **PROPOSTA DE PREÇOS**

(Papel Timbrado da Empresa)

#### **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_  
ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

**Objeto:** CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE UNIFORMES, SOB MEDIDA, PARA OS FUNCIONÁRIOS E/OU ESTAGIÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ.

1. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
2. Declaramos, ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da CONTRATADA, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
3. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura da licitação.

VALORES:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3222-7861 \* Fone: (086) 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) e-mail: secretaria@coren-pi.com.br





**COREN-PI**  
PROC Nº: 041/2018  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73


VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_

### DADOS:

Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Eletrônico (Email)

Telefone:

CEP:

Cidade:

Banco / Agência / C/C / Outros dados:

### Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: Cargo/Função:

Carteira de identificação nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Data da proposta: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:



**COREN-PI**  
PROC Nº: 041/2018  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

(EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

(Papel Timbrado da Empresa)

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº / \_\_\_\_\_**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Teresina, de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



**COREN-PI**  
PROC Nº: 041/2018  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART.7º, INCISO XXXIII, DACRFB)

(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.

Não possuir, no quadro pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Teresina, de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do Representante Legal



**COREN-PI**  
PROC Nº: 041/2018  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### **ANEXO VI**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(EM CUMPRIMENTO DO ARTIGO 32, § 2º DA LEI Nº 8.666/93)

(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal, abaixo assinado, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

Teresina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do representante legal)





**COREN-PI**  
PROC Nº: 041/2018  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### **ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº: 041/2018

Pregão Presencial nº 01/2019

No dia xx de xxxxxxxxxxxx de 2019, o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, localizado na Rua Magalhães Filho, 655 – Teresina/PI CEP 64.001- 350, CNPJ nº. 04.769.874/0001-69 representado por sua Presidente Tatiana Maria Melo Guimarães, brasileira, Enfermeira, portador do CPF nº XXX, RG nº XXX – SSP-PI, COREN XXX ENF, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, e do Decreto nº 7892/2013, e demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº 01/2019, homologada em xx de xxxxxxxx de 2019, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário, como se segue:

Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

Representante Legal:

RG nº:

CPF nº:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR	UNITÁRIO	VALOR	TOTAL

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 01/2019, seus anexos, e da proposta de preços da licitante vencedora, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI e dos Fornecedores Beneficiários.

Teresina, xx de xxxxxx de 2019

Presidente – Tatiana Maria Melo Guimarães  
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí



**COREN-PI**  
PROC Nº: 041/2018  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### **ANEXO III**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES SOB MEDIDA. QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ E A EMPRESA\_\_

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ** - Coren-PI, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 04.769.874/0001-69, com sede na Rua Magalhães Filho, 655, Centro/Sul, Teresina-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente **TATIANA MARIA MELO GUIMARÃES**, brasileira, divorciada, Enfermeira, regulamente inscrita no Coren-PI, sob o nº XXX-ENF, portadora do RG nº XXX, e do CPF nº XXXX, e, de outro lado a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ XXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, XXX, CPF: XXX e portador do RG nºXXXX, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01-2019, nos termos da Ata de Registro de Preços nº XX, seus anexos, contidos no processo nº 041/2018 que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente contrato decorreu da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 01/2019, mediante Ata de Registro de Preço, vinculado ao PAD nº 041/2018 e seu respectivo edital, e reger-se-á pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 7.892/13, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em confecção de uniformes, sob medida, para os funcionários e/ou estagiários do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, conforme as condições, obrigações e requisitos técnicos, estabelecidos no anexo I, Termo de

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3222-7861 \* Fone: (086) 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) e-mail: secretaria@coren-pi.com.br







**COREN-PI**  
PROC Nº: 041/2018  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

condição para pagamento, por parte da contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação do contratante.

7.5. Na hipótese das notas fiscais/faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão e documentação, o contratante poderá pagar o valor não controvertido no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pelo Departamento Financeiro, ressalvado o direito da contratada de apresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

7.6. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela contratada.

7.7. Nenhum pagamento realizado pelo contratante isentará a contratada das responsabilidades contratuais.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGENCIA**

8.1. Para a prestação dos serviços/fornecimentos aqui especificados, o contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Além daquelas previstas no Edital, cumprir fielmente a Lei nº 8666/1993, as disposições do Termo de Referência juntamente com seus anexos e sua proposta, bem como:

9.2 Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

9.3 Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

9.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

9.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ao contratante.

9.6 Providenciar, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pelo contratante na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização do contratante, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9.7 Manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3222-7861 \* Fone: (086) 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) e-mail: [secretaria@coren-pi.com.br](mailto:secretaria@coren-pi.com.br)





**COREN-PI**  
PROC Nº: 041/2018  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

- 9.8 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- 9.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela contratante.
- 9.10 Cumprir e fazer seus prepostos e conveniados cumprirem leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.
- 9.11 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.
- 10 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do contratante.
- 11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do contratante, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990).
- 13 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.
- 14 A contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 15 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 16 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida à contratada para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:
- 10.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços/fornecimento de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste contrato;

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3222-7861 \* Fone: (086) 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) e-mail: [secretaria@coren-pi.com.br](mailto:secretaria@coren-pi.com.br)







**COREN-PI**  
PROC Nº: 041/2018  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste contrato e termo de referência;

10.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.5. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

10.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados/fornecimento fora da especificação ou com problemas;

10.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. É facultado à administração, na hipótese de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato, não

comparecer para tanto, furtar-se ou se recusar, expressa ou tacitamente, bem como inexecutar parcial ou totalmente o objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo.

11.2. Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas do contrato a ser celebrado, a Administração deste Coren-PI poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:

a) Advertência.

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) computada por dia de atraso, pelo não atendimento às exigências constantes do contrato e do Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e que a partir do décimo dia de atraso ficará caracterizada a recusa de fornecimento.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com bases no subitem anterior.

11.3. À contratada poderão ser aplicadas, além das multas acima referidas, as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no caso de não executar o objeto licitado dentro do prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo sem justa causa.

11.4. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3222-7861 \* Fone: (086) 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) e-mail: [secretaria@coren-pi.com.br](mailto:secretaria@coren-pi.com.br)







**COREN-PI**  
PROC Nº: 041/2018  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

caso,  
cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será exercida por servidor nomeado pelo contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Ao contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente contrato.

12.3. A fiscalização exercida pelo gestor do contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste contrato.

### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. Independentemente de qualquer outra circunstância constante no art. 78 da Lei nº 8.666/93, a rescisão deste contrato se dará em caso de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição por qualquer das partes, e, ainda, em virtude de requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência, liquidação judicial ou extrajudicial de uma delas ou entrar em estado de insolvência.

13.2. Os casos fortuitos e de força maior são excludentes das responsabilidades das partes, nos termos do Código Civil.

13.3. Em caso de rescisão administrativa deverão ser reconhecidos os direitos da Administração, conforme estabelecido no art. 55, IX da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADJUDICAÇÃO**

14.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências contidas no edital e seus anexos.

14.1.1. O critério de adjudicação global se justifica na expectativa de uniformização, sendo que a aquisição de uniformes, composta por itens de vestuários que deverão ser confeccionados com o mesmo tecido, cor e acabamentos, resguardando a padronização, uniformidade, em peças que compõe o jogo de uniforme em conformidade na composição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos ou condições deste contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente não constituirá novação ou renúncia nem afetará os seus direitos que poderão ser exercidos integralmente a qualquer tempo.

15.2. Fica vedado a qualquer das partes ceder no todo ou em parte o presente contrato sem prévia e expressa anuência da outra parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO**

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3222-7861 \* Fone: (086) 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) e-mail: [secretaria@coren-pi.com.br](mailto:secretaria@coren-pi.com.br)





**COREN-PI**  
PROC Nº: 041/2018  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

16.1 Não será admitida a subcontratação para o fornecimento do objeto licitatório

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO REAJUSTE DE PREÇOS**

17.1 Não haverá correção monetária, nem reajustes de preços com referência aos valores apresentados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Elege-se o foro federal desta Capital, para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste ajuste, renunciando, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem assim justas e contratadas, obrigam-se entre si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, pelo que assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Teresina, XX de XXXXXX de 2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente –Tatiana Maria Melo Guimarães  
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF nº:

NOME:  
CPF nº: